



**CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES
PERNAMBUCO**

CNPJ 11.233.384/0001-09
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. A presente especificação tem por objetivo a contratação de empresa especializada em serviços de locação de aparelhos de ar-condicionado, tipo split, janela e piso teto com instalação e manutenção para os diversos departamentos dos prédios: Gabinetes, Presidência, plenário e administração, contidos nos anexos I e II da CMJG, conforme as especificações e quantitativos constantes do anexo I – Proposta de Preços, deste edital.

1.2. O quantitativo mencionado acima é estimado com base na demanda, não gerando obrigação da Contratante de execução total durante a vigência do contrato. O quantitativo foi definido apenas para limitar e dimensionar a proposta dos licitantes.

1.3. Foi realizada pesquisa de preços em Empresas de serviços de Climatização, conforme documentos anexados ao presente processo, resultando em valor estimado anual de R\$ 245 320,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e trezentos e vinte reais).

2. DA JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de dotarmos os anexos, seções, gabinetes em condições favoráveis para o desenvolvimento satisfatório estrutura adequada, um ambiente salutar, limpo, fresco e arejado, que proporcione segurança, bem-estar etc.

Considerando que o conforto térmico é também essencial, como também para os ambientes dos prédios administrativos nesse processo especialmente na nossa região que apresenta temperaturas altas praticamente o ano inteiro.

Considerando que predomina em nossa região territorial o clima quente, é certo que um ambiente climatizado nos anexos, plenário etc., visa tão proporcionar melhor conforto.

2. DOS LOCAIS DE INSTALAÇÕES

Nos diversos departamentos do Prédio: gabinetes, presidência, plenário e administração, contidos nos anexos I, II e III da Câmara Municipal do Jaboatão dos Guararapes

3. DAS DESPESAS DE LOCAÇÃO

As despesas com a locação dos equipamentos, com o fornecimento dos suprimentos necessários ao funcionamento dos mesmos, instalação, peças de reposição, assistência técnica, montagem e desmontagem, transporte, etc. durante o prazo de vigência do contrato, serão de responsabilidade da contratada.

4. DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme legislação em vigor.

5. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A fiscalização dos serviços, objeto do contrato, será de responsabilidade da Secretaria de Administração, cabendo a ela exigir da empresa contratada o conserto e/ou substituição dos equipamentos que apresentarem defeitos.



CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES
PERNAMBUCO

CNPJ 11.233.384/0001-09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



6. DA FORMA DE PAGAMENTO

A locação dos equipamentos será paga mensalmente mediante apresentação de nota fiscal/fatura, com o devido atesto da Secretaria de Administração.

O pagamento será efetuado pela Secretaria de Finanças, em até 05(cinco) dias corridos, em depósito na conta corrente da empresa.

7. DO VALOR ESTIMADO

O valor global estimado é de R\$ 245.320,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e trezentos e vinte reais).

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa contratada deverá

- 8.1. Instalar os equipamentos novos e/ou em bom estado de conservação nos locais indicados pela contratante.
- 8.2. Consertar e/ ou substituir os equipamentos que apresente desempenho inadequado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Secretaria de Administração, sem quaisquer ônus para a contratante.
- 8.3. Prestar os serviços de manutenções obedecendo o horário de funcionamento da Câmara Municipal do Jaboatão dos Guararapes.
- 8.4. Recolher os aparelhos condicionadores apenas após emissão de "Ordem de Serviço" sob a responsabilidade da Secretaria Adjunta de Administração, que conterá o tipo do equipamento, quantidade de BTU's, data da saída, descrição resumida do(s) defeito(s), a assinatura do emitente e a do recebedor.
- 8.5. Manter no mínimo um técnico em Refrigeração e Ar Condicionado habilitado, para pronto atendimento, no prédio sede, o qual deverá estar devidamente identificado com uniforme personalizado e crachá de identificação.
- 8.6. Providenciar as ferramentas e equipamentos utilizados nas manutenções preventivas e corretivas dos técnicos, não se responsabilizando o CONTRATANTE pela guarda destes materiais.
- 8.7. Fornecer os equipamentos de proteção individual (EPI) de uso obrigatório indicados pela legislação trabalhista para os empregados deste setor.
- 8.8. Responsabilizar-se pelas obrigações sociais e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.
- 8.9. Providenciar o transporte dos aparelhos até sua oficina, nos casos em que os serviços não possam ser realizados no local onde se encontram instalados os mesmos.
- 8.10. Refazer, sem ônus para essa Câmara Municipal do Recife, os serviços prestados que estejam em desacordo com o especificado no contrato assinado.
- 8.11. Fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas sobre os serviços executados quando solicitadas pela Contratante.
- 8.12. Informar à Contratante quaisquer danos causados às instalações da Câmara Municipal ou a quaisquer de seus bens.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Prestar todas as informações necessárias para que a execução do objeto do contrato, seja feita de acordo com as exigências do Pregão, Anexos e Propostas.

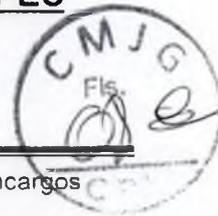
Rua Arão Lins de Andrade, 568 – CEP 54 400-200 – Fone 3341 1344

Prazeres – Jaboatão dos Guararapes – PE



**CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES
PERNAMBUCO**

CNPJ 11.233.384/0001-09
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



-
- 9.2. Analisar os documentos relativos à comprovação do pagamento de todos os encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do contrato;
- 9.3. Fiscalizar a execução do contrato na forma que lhe convier, observada a legislação em vigor.